



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 015/2019

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Marcelo Bini**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 015/2019, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, a qual se trata de dominação de logradouro público.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 015/2019, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 28 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA _____ / _____ / _____

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2019

“Dá denominação de logradouro público que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Luiz Guilherme Guerra de Melo, com início no prolongamento da Rua Quatro Barras até a Travessa Grécia e término na Diretriz Viária Metropolitana, na área de propriedade de sucessores de Antonio Theolindo Trevisan, estabelecida pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, na localidade do Humaitá, neste Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 28 / Maio / 2019
GERSON COLODEL
Prefeito Municipal
Sócio de
Sociedade

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNIÃO DA DADE

SALA DAS SESSÕES 04 / 06 / 2019

[Signature]
Presidente

APROVADO EM Pronto Final DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES 11 / 06 / 2019

[Signature]
Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores

O projeto de Lei para a denominação e de logradouro público, vem a atender as necessidades estabelecidas no Plano Diretor, da Lei Complementar nº 082/2018, que Dispõe Sobre o Sistema Viário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 28 / maio / 2019

Secretaria

CF

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
jUt9x.EvhbQ.s6cHP
controle
bLuhb.hX3R
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** LUIS GUILHERME GUERRA DE MELO ****

MATRÍCULA:

082461 01 55 2016 4 00133 155 0028197 16

| | | |
|-----------|--------|----------------------|
| SEXO | COR | ESTADO CIVIL E IDADE |
| masculino | branca | sólteiro, 22 anos |

| | | |
|---------------|----------------------------|---------|
| NACIONALIDADE | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | ELEITOR |
| Curitiba/PR | RG 12.306.184-5/PR | SIM |

| |
|----------|
| FILIAÇÃO |
|----------|

**MARCIANO ALVES DE MELO **
LUCIANA GUERRA PEREIRA ****

| | | | |
|-----------------------------------------------------------|-----|-----|------|
| RESIDÊNCIA | DIA | MÊS | ANO |
| rua Jacob Paykala, nº 80, Santa Cândida, Curitiba, PR. ** | 03 | 11 | 2016 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|
| DATA E HORA DE FALECIMENTO | DIA | MÊS | ANO |
| três de novembro de dois mil e dezesseis às oito horas e trinta e três minutos ** | 03 | 11 | 2016 |

| |
|----------------------------------------------------|
| LOCAL DE FALECIMENTO |
| Hospital Universitário Cajuru, Curitiba, Paraná ** |

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAUSA DA Morte |
| a) politraumatizado, b) ação contundente. O corpo foi trasladado pelo IML desta Capital. ** |

| | |
|------------------------------------------------------------|------------------------|
| SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) | DECLARANTE |
| Cemitério Bom Jesus dos Passos, em Piraquara/PR ** | Anderson Felipe Mateus |

| |
|----------------------------------------------------------|
| Nome e Número de Documento do Médico que atestou o óbito |
| Dr. Carlos Eduardo Ferrari CRM nº 8833 ** |

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBSERVAÇÕES AVERBACÕES |
| Era nascido aos 22/12/1993. Não deixou filhos. Não deixou bens, nem testamento conhecido. 1ª via expedida. ** |

Custas: Isento **

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Curitiba, 04 de Novembro de 2016

Jessica Fernandes
Assinatura do Oficial

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU
Avenida Presidente Affonso Camargo, 763
Curitiba/PR
Comarca de Curitiba / PR





REGISTRO DE IMÓVEIS

Almirante Tamandaré
Almirante Tamandaré - PR
Teresinha Ribeiro de Carvalho
Oficial - cpf: 460.168.059/04

REGISTRO DE IMÓVEIS

Almirante Tamandaré
Rua Raquel Cândido
de Siqueira, 780
Almirante Tamandaré - PR
Teresinha Ribeiro de Carvalho
OFICIAL

REGISTRO GERAL

Matrícula 5556

FICHA 01

Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno rural com a área de 166.000,00m², situado no lugar denominado Humaitá, deste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: o ponto de partida locado num acesso entre um terreno da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e a Vila Grécia; deixando o mesmo fazendo divisa por uma cerca de arame farpado com terrenos das quadras 10, 12 e 13 da Vila Grécia. Por uma extensão de 591,60 metros, sendo daí locado o ponto 2, junto a um ribeirão; a partir deste por mais 114,28 metros fazendo divisa por uma cerca de arame farpado com terras de Pedro Camargo até o ponto 3; por mais 18,90 metros fazendo divisa por uma cerca de arame farpado com terras de Pedro Camargo até o ponto 4; por mais 243,30 metros fazendo divisa por cerca de arame farpado com terras de Pedro Camargo até o ponto 5; por mais 105,99 metros fazendo divisa por uma cerca de arame farpado com terras de Pedro Camargo até o ponto 6; por mais 104,77 metros fazendo divisa por cerca de arame farpado com terras de Pedro Camargo até o ponto 7; onde faz uma deflexão à direita por mais 28,76 metros fazendo divisa por uma valo com terras de Said Jorge até o ponto 8; por mais 99,53 metros fazendo divisa por uma valo com terras de Said Jorge até o ponto 9; por mais 36,60 metros fazendo divisa por uma valo com terras de Said Jorge até o ponto 10; por mais 11,21 metros fazendo divisa por uma valo com terras de Said Jorge até o ponto 11; onde faz uma deflexão à direita por mais 301,64 metros fazendo divisa por uma cerca de arame farpado com terras de Carlos Roberto Siqueira até o ponto 12; por mais 200,62 metros fazendo divisa por uma cerca de arame farpado com terras de Carlos Roberto Siqueira até o ponto 13; por mais 649,00 metros fazendo divisa por uma cerca de arame farpado com terras de Oswaldo Campos e João Afonso Amaral até o ponto 14 A; onde faz uma deflexão à direita e segue por mais 133,50 metros fazendo divisa com o muro do terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, até o ponto 17 A; onde faz uma deflexão à esquerda e segue por mais 14,40 metros fazendo divisa por muro, com terreno da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré; onde faz uma deflexão à direita e segue por mais 12,00 metros pelo acesso até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

PROPRIETÁRIO: Não consta.

REGISTRO ANTERIOR: Não consta. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2.002.....dmm.

Teresinha Ribeiro de Carvalho
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

R.1 – 5556 – Prot. n.º 6442 de 07.12.2001 - USUCAPIÃO - Nos termos do Mandado de Usucapião, datado de 06 de dezembro de 2.001, extraído dos Autos sob n.º 230/2000, pelo Juízo desta Comarca, proceda-se este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula ficou pertencendo a ANTONIO THEOLINDO TREVIZAN e sua mulher MONIKA MARIA RUTH HOFFMANN TREVIZAN, brasileiros, casado pelo regime da comunhão de bens, em data de 23/06/1943, ele advogado, identidade n.º 142.364-9-PR, ela do lar, identidade n.º 88.475-8-PR, inscritos no CPF n.º 000.575.179-91 e 005.285.769-76, respectivamente, residente e domiciliados à rua Recife, 355, Bairro Cabral, em Curitiba-PR. Valor estimado para efeitos fiscais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). SEM CONDIÇÕES. C.: 4312 (vrc) – R\$ 323,40. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2.002.....dmm

Teresinha Ribeiro de Carvalho
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

Av.2 – 5556 – Prot. n.º 7394 de 06.09.2002 - CADASTRO NO INCRA - Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Cartório do Bacacheri, às fls. 129/131, do livro 0442-N, aos 14 de maio de 2002; proceda-se esta averbação para constar que atualmente o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado junto ao INCRA, com o n.º : 701.017.017.582-S. C.: 60 (vrc) – R\$ 4.509. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2.002.....dmm.

Teresinha Ribeiro de Carvalho
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

R.3 – 5556 – Prot. n.º 7394 de 06.09.2002 - DOAÇÃO - Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Cartório do Bacacheri, às fls. 129/131, do livro 0442-N, aos 14 de maio de 2002; ANTONIO THEOLINDO TREVIZAN e sua mulher MONIKA MARIA RUTH HOFFMANN TREVIZAN, acima qualificados e identificados, doaram do imóvel objeto desta matrícula a parte ideal de 75% a ERNESTO TREVIZAN, brasileiro, casado com MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 26/05/1972, advogado, identidade n.º 495.530-PR e CPF n.º 002.936.109-59, residente e domiciliado à Rua Padre Germano Mayer, 2272, em Curitiba-PR, GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN, brasileiro, solteiro, advogado, identidade n.º 4.596.020-0-PR e CPF n.º 029.521.919-05, residente e domiciliado à Rua Padre Germano Mayer, 2272, em Curitiba-PR e MARCIA TREVIZAN DE ALMEIDA, brasileira, viúva, do lar, identidade n.º 676.743-5-PR e CPF n.º 663.982.159-15, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 45, 13º andar, em Curitiba-PR; tendo como anuentes concordantes: CARLOS TREVIZAN e sua mulher MARIA JULIA TREVIZAN, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, aos 07/07/1972, ele médico, identidade n.º 409.886-PR e CPF n.º 005.978.569-15, ela psicóloga, identidade n.º 678.201-9-PR e CPF n.º 170.017.309-04, residentes e domiciliados à rua Meneses Gloria, 184, Hugo Lange, em Curitiba-PR. Valor para efeitos fiscais R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). CONDIÇÃO: que a parte ora adquirida não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no Artigo 299 do Código Penal e Artigo 50 da Lei 6766/79, de acordo com o item 11.2.16 do Provimento 34/2000. Imposto Inter vivos GR-PR no valor de R\$ 75.000,00. C.: 4312 (vrc) – R\$ 323,40. Pago Guia FUNREJUS pelo Tabelião. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2.002.....dmm...

Teresinha Ribeiro de Carvalho
= TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

Av.4 - 5556 - RETIFICAÇÃO - Conforme Documentação reapresentada nesta data, proceda-se esta averbação para constar que a venda de parte ideal de 75% no imóvel objeto desta matrícula, constante no R.3 acima, foi adquirido na seguinte proporção: ERNESTO TREVIZAN e sua mulher MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, parte ideal de 35%; GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN, parte ideal de 20%; e MARCIA TREVIZAN E ALMEIDA, parte ideal de 20%. C.: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2.002.....dmm.

Teresinha Ribeiro de Carvalho
= TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

Av.5-5556 - Prot.n.º 8550 de 15.07.03 - TRANSFORMAÇÃO - Conforme Requerimento firmado aos 14 de julho de 2003, nesta Cidade, acompanhado de Certidão n.º 018/2003, datada de 03.07.2003 e Lei n.º 049/2002 datada de 17.12.2002, ambas da prefeitura deste Município, tudo devidamente arquivado neste Ofício; proceda-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou de rural para URBANO, com a seguinte indicação fiscal: 99.09.00.105.043.001 da Prefeitura deste Município. C.: 60 (vrc). O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 15 de Agosto de 2003.....acs...

Teresinha Ribeiro de Carvalho
= TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

R.6 - 5556 - Prot. n.º 30240 de 31/07/2015 - PENHORA - Conforme Mandado de Penhora e Avaliação - Cumprimento de Sentença n.º 5010621-28.2014.4.04.7000, expedido pela 3ª Vara Federal de Curitiba/PR, aos 11 de Fevereiro de 2015; devidamente arquivado neste Ofício; proceda-se o registro da Penhora sobre "a parte ideal de 35%" de propriedade de ERNESTO TREVIZAN, tendo como exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; e executado: ERNESTO TREVIZAN, acima qualificado e identificado. Sem valor informado. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 04 de Julho de 2015. *Teresinha Ribeiro de Carvalho* TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO - Oficial.
Clau*

R.7 - 5556 - Prot. n.º 33.415 de 14/12/2016 - FORMAL DE PARTILHA - Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos Autos de Inventário sob n.º 0008383-76.2014.8.16.0188 - Sentença datada de 27/10/2015 pela MM. Juíza de Direito Dra. Joslaine Gurmini Nogueira da 5.ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba/PR, aos 16 de Junho de 2016; proceda-se este registro para constar que tendo em vista o falecimento de ANTONIO THEOLINDO TREVIZAN do imóvel objeto desta matrícula "a parte ideal de 25%" foi partilhada em favor de CARLOS TREVIZAN e sua mulher MARIA JULIA TREVIZAN, acima qualificados e identificados, "a parte ideal de 1/3"; ERNESTO TREVIZAN e sua mulher MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, aos 26/05/1972, ele acima qualificado e identificado, ela identidade n. 809.704-6/PR e CPF sob n.º 613.637.239-87, residentes e domiciliados à Rua Tambaquis n.º 926, Residencial Parati, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, "a parte ideal de 1/3"; e, MARCIA TREVIZAN DE ALMEIDA, acima qualificada e identificada; "a parte ideal de 1/3". Valor declarado para efeitos fiscais R\$100.000,00 (cem mil reais). Imposto ITCMD/Causa Mortis, s/n., no valor de R\$75.000,00 (4% - Declaração n.º 201600019849-5 - Retificadora n.º 201500076015-2 - Retificadora n.º 201500077524-9). Emolumentos: R\$784,78. Relatórios CNIB em nome das partes, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sendo que as pesquisas efetuadas resultaram Negativas, gerando os Códigos HASH: 5c30.8b61087f.782b.cc1a.82a1.cfea.add9.f40c.6e17; ee43.b876.4dfb.79bf.5ca3.6cccd.a5ea.acbb.6614.0e95; 1631.1112.0f9e.3972.437b.fc18.ef73.069e.2a59.3792; ab16.dec5.8283.52bf.7736.cf63.60fb.026d.9657.38ba; 7972.bb3b236d.a27c.2825.5059.ea90.62ba.724f.23f1; e, 8c0d.7b00.5483.5204.173b.7f53.2ff1.5c9b.ccf5.5671. Foi emitida a DOI por este Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 06 de Janeiro de 2017. *Teresinha Ribeiro de Carvalho*
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO - Oficial. (mcf*)

Av.8 - 5556 - Prot. n.º 37.055 de 06/04/2018 -INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme informação recebido pelo CNIB em 06/04/2018 - Protocolo n.º 201804.0517.00478299-IA-730 (Data de Cadastramento: 03/04/2018 às 10:13:33) - Processo n.º 00008474220115090001 - (01ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR), devidamente arquivada neste Ofício; proceda-se esta averbação para constar a INDISPONIBILIDADE DE BENS de MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - CPF sob n.º 613.637.239-87. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 09 de Abril de 2018. *M. Soletta* TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO - Oficial. (mcf*)

Av.9 - 5556 - Prot. n.º 37.799 de 02/07/2018 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade - Protocolo: 201807.0208.00539564-TA-051, expedido pelo CNIB em 02/07/2018 08:18:29 - Processo n.º 00008474220115090001, devidamente arquivada neste Ofício; proceda-se esta averbação para

Continua na ficha nº 02

Mat. 5.556

Ficha: 02

constar o CANCELAMENTO da Indisponibilidade de Bens constante da Av.8 acima. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2018.
SAMUEL TAKASAKI MARTINS - Agente delegado Designado (Portaria 928/2018 - DF) (mcf*)

Av.10 - 5556 - Prot. n.º 38.922 de 26/10/2018 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Conforme Oficio n.º 700005586685 - Despacho/Decisão Processo Eletronico n.º 5010521-28.2014.4.04.7000/PR, datado de 19 de Setembro de 2018, expedido pela MM. Juíza Federal Substituta Dr.ª Ana Carolina Morozowski da 3.ª Vara Federal de Curitiba/PR, devidamente arquivados neste Serviço Registral; proceda-se esta averbação para constar que fica CANCELADA a Penhora constante do R.6 acima, tendo em vista a substituição de garantia para o imóvel da Matrícula 10.613 deste Serviço Registral. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé.
Almirante Tamandaré, 31 de Outubro de 2018.
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO - Oficial (mcf*/re)

R.11 - 5.556 - Prot. n.º 39.141 de 21/11/2018 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 9.º Serviço Notarial de Curitiba/PR, às fls. 134/136, do livro 0896-N, aos 04 de Julho de 2018; CARLOS TREVIZAN e sua mulher MARIA JULIA TREVIZAN, acima qualificados e identificados; venderam do imóvel objeto desta matrícula "a parte ideal de 8,33%" na seguinte proporção: a ERNESTO TREVIZAN, brasileiro, casado com MARIA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, acima qualificado e identificado, "a parte ideal de 4,165%"; e a MARCIA TREVIZAN DE ALMEIDA, acima qualificada e identificada, "a parte ideal de 4,165%". Pela importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de cujo valor total os vendedores dão plena, geral e irrevogável quitação. CONDIÇÃO: Que a propriedade constituída não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766, de 19/12/1979, Lei 4.591, de 16/12/1964 ou no Decreto-lei 58, de 10/12/1937. Consta na escritura a declaração de que os vendedores não são vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais. Imposto Inter Vivos ITBI n.º 5869/2018 no valor de R\$50.000,00. Emolumentos: 4312 = R\$832,21. Pago pelo Tabelião a Guia do FUNREJUS sob n.º 1400000003687915-6 no valor de R\$100,00, sobre a avaliação de R\$50.000,00, em data de 14/06/2018. Foi emitida a DOI por este Serviço Registral. Emolumentos: 4312 (vrc) = R\$832,21. Relatórios CNIB em nome das partes, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sendo que as pesquisas efetuadas resultaram Negativas, gerando os Códigos HASH: cf84.3dcd.8329.ee2d.3ca5.ab7f.08e2.eed6.bf2d.7875; 234c.97a3.cb2a.341b.594c.609e.38f6.36ed.9e6b.409c; 2ec1.b92a.02d0.2ed2.5783.fbd8.959a.faa2.2f7a.8e20; 0a82.8c86.fc67.e476.7b0b.05dd.f020.897b.5f8b.ea57; e, b590.a322.d8d4.43ce.c832.b4ec.6329.5198.af11. d8f3. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 07 de Dezembro de 2018.

TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO - Oficial (mcf*/re)

REGISTRO DE IMÓVEIS

Almirante Tamandaré - PR

Rua Raquel Cândido de Siqueira, 780
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA
Nº 5.556 DO REGISTRO GERAL DOU FÉ.
Almirante Tamandaré, 10 de Janeiro de 2019.

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Almirante Tamandaré

Rua Raquel Cândido

de Siqueira, 780

Almirante Tamandaré - PR

Teresinha Ribeiro de Carvalho

OFICIAL

* FUNARPEN



SELO DIGITAL

6ZZRQ-mZSC6-JNGa0

XH92h-J32sR

<http://funarpen.com.br>